



LEI N.º 1077/2013

SÚMULA: "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE CAMPO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 08 de Novembro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site <http://www.campobonito.pr.gov.br>.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito, 22 de Novembro de 2013.


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – LEI 1077/2013

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Bonito.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Campo Bonito apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do Município durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.



- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 30% da população urbana da sede do município até o ano de 2022, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não onerosos**;
- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 45% da população urbana da sede do município até o ano de 2023, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não onerosos**;
- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 55% da população urbana da sede do município até o ano de 2024, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não onerosos**;
- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 65% da população urbana da sede do município até o ano de 2025, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não onerosos**;
- Manter em 65% o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE da população urbana da sede do município até o ano 2043.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Implantar até o ano de 2025 a coleta seletiva em 80% da área territorial do município por duas vezes por semana;
- Implantar até o ano de 2030 a compostagem de 80% dos resíduos orgânicos;
- Implantar através do sistema de consórcio a coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município;
- Estudar a atualização dos valores cobrados referente a taxa de lixo, de acordo com os custos dos mesmos, até o ano de 2015;



- Desenvolver Programa de conscientização e educação ambiental em todas as escolas das redes municipal e Estadual, visando orientar em relação a separação de lixo reciclável de 2014 a 2043;
- Elaborar estudos sobre cobrança mensal da coleta de resíduos sólidos até 2017;
- Manter atualizado o PGRS para atender as necessidades do Município;

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Atualizar o cadastro digital de galerias pluviais, até o ano de 2020.
- Buscar recursos com os governantes, visando Implantação de 100% de Galerias no perímetro urbano, comunidades, distritos e algumas áreas rurais durante o período do Plano.
- Revitalização dos córregos na zona urbana e rural;
- Elaborar projetos de Drenagem nas ruas pavimentadas, onde não há galerias pluviais e continuar com a implantação de galerias nas ruas novas.

Programas, Projetos e Ações

- Preservação das margens dos córregos;
- Novas obras deverão atender o Plano Diretor Municipal com área de impermeabilização de 20% (vinte por cento);
- Incentivo a implantação de cisternas;


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL